



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 259/14

Contrato nº 352/15

Processo Administrativo nº 11.189/14 – Tomada de Preços nº 006/14

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUART CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PORTARIA E DO CENTRO RECEPTIVO NO PARQUE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 777301/2012/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2585.100077-84/2012, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP

Aditamento: Altera os prazos contidos na cláusula terceira, itens 3.1 “b” e “c” para adequá-las ao edital regedor do certame.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, **EDISON BAPTISTÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 4.796.226-4 e inscrito no CPF sob nº. 793.600.848-91, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.037.035/0001-47, sediada na Rua Raphael Piacado Gonçalves, nº 286, Jd Itamarati, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de maio de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, adequando-se os prazos contidos na cláusula terceira do contrato 259/14 ao edital regedor do certame, que passará a ter a seguinte redação:

31. – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

(...)

b) para conclusão: 08 (oito) meses, contados do início da obra;

c) prazo do presente contrato : 20 (vinte) meses;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **30 JUL 2015**

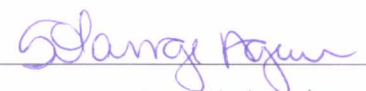

EDISON BAPTISTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO


CONSTRUART CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6